

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP

MATRÍCULA

73.810

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 08 de setembro de 2011

LOCALIZAÇÃO: Rua Profeta Jonas nº 235 Vila Melchizedec -
Apartamento nº 42 Bloco 7 - 4º pavimento ou 3º andar
"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ORQUÍDEA", perímetro urbano desta cidade.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA designada **Apartamento nº 42** localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do Bloco 7, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ORQUÍDEA", situado na Rua Profeta Jonas nº 235, Vila Melchizedec, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço, hall de circulação e uma varanda/sacada; com uma área de uso privativo de 46,44m², área de uso comum coberta/descoberta de 6,81856m², área total real de 53,25856m², fração ideal de 0,00264, correspondente em metros quadros por apartamento em 53,20486304; confronta pela frente com o apartamento nº 41, pelo lado direito com a área comum externa do condomínio, hall e área comum interna, pelo lado esquerdo com a área comum externa do condomínio e pelos fundos com área comum externa do condomínio. Cabe à unidade o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.198.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º do artigo 2º e inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.02 (06/11/2009) referente à aquisição; Av.05 (08/09/2011) referente à construção; R.06 (08/09/2011) referente à instituição e especificação do condomínio; Av.07 (08/09/2011) referente à abertura de matrículas, todos da Matrícula nº 54.494, desta Serventia.

CADASTRO MUNICIPAL: S.27 - Q.027 - UN.058 - SUB.UN. - DG.1 (área maior)

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 18/07/2011. (Protocolo nº 185.071 em 25/07/2011).

OFICIAL DELEGADO:

PLINIO SCHENK JUNIOR

Continua no verso.

MATRÍCULA

73.810

FICHA

01

VERSO

Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES

Conforme Av.03 (06/11/2009) da Matrícula nº 54.494, verifica-se que: 1º) O imóvel ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; 2º) O empreendimento referido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento. (Protocolo nº 185.071 em 25/07/2011). Mogi das Cruzes, 08 de setembro de 2011. O OFICIAL DELEGADO:  (PLÍNIO SCHENK JUNIOR)

Av.02/CANCELAMENTO

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 192.616 em 30/01/2012). Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2012. O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

R.03/VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 21/10/2011, na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificados no preâmbulo desta matrícula, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **MARISOL DE SOUZA MELLO**, brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, portadora da CIRG nº 22.035.852-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 169.082.328-32, residente e domiciliada na Avenida Kennedy, 1.000, bloco E, ap. 12, Jardim Bela Vista, nesta cidade, pelo valor total de **R\$51.855,28**, cujo preço será pago mediante a forma

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

MATRÍCULA

73.810

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2012

estipulada no registro seguinte. Consta do título: cláusula 29ª:
"Os beneficiários e o FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ~~ajuízados~~". Comparece como anuente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada. (Protocolo nº 192.616 em 30/01/2012). Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2012. O ESCRIVENTE AUTORIZADO: (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:

VALTER ALVES DE MELLO

R.04/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular mencionado no R.03, a proprietária, **MARISOL DE SOUZA MELLO**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro representado na pessoa da CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.157/0001-50, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de **R\$51.855,28** (do qual R\$45.855,28 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio) decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "SAC", com encargo mensal inicial de R\$432,12, sendo subtraído o valor de R\$382,12 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$50,00, vencendo-se a primeira prestação em 21/11/2011, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título que, nos termos do § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$51.855,28 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo nº 192.616 em 30/01/2012). Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2012. O ESCRIVENTE AUTORIZADO: (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

Continua no verso

MATRÍCULA

73.810

FICHA

02

VERSO

Av.05/ RETIFICAÇÃO

Procedo a presente averbação, "ex officio", nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei 6.015/73, para constar que cabe a esta unidade autônoma o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, de conformidade com a disponibilidade das mesmas no empreendimento. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2012. O

SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____

(VALTER ALVES DE MELLO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital